

## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS- F: (051) 3472 5223 CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: <u>www.sindec-rs.org.br</u>

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR: 068893/2010

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2010/2011, com o percentual de 7,50% sobre os salários de Novembro de 2009 já reajustado e mais de 8,00% nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber as diferenças do salário de novembro e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2010 já reajustado. MR068893/2010

## **VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:**

Salários Mínimos Profissionais a partir de No	Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2010			
SALARIO FIXO :	R\$ 723.00			
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 809.00			

## Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2009	7,50%	MAR/2010	4,33%	JUL/2010	1.68%
DEZ/2009	6,96%	ABR/2010	3,31%	AGO/2010	1.68%
JAN/2010	6,61%	MAI/2010	2,28%	SET/2010	1,68%
FEV/2010	5,33%	JUN/2010	1,68%	OUT/2010	1,28%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2009. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2010.** 

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Qüinqüênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de qüinqüênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$1385,00.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxilio Creche á mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de Dezembro de 2010, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 07 de Janeiro de 2011; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2011 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de Junho de 2011 e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de Julho de 2011 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de Agosto de 2011.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2010.

Antonio Fellini - Presidente